

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATOS DO PRESIDENTE  
EDITAL 006/2015**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de **PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais nº 3083 de 19/05/2014 e 3086 de 26/06/2014.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de quatro etapas, assim organizadas:

**1.1.1** - primeira etapa (classificatória): inscrição exclusivamente pela internet;

**1.1.2** - segunda etapa (classificatória): entrega de documentação e entrevista;

**1.1.3** - terceira etapa (classificatória): avaliação da documentação de titulação;

**1.1.4** - quarta etapa (eliminatória): convocação com apresentação dos originais de toda documentação pessoal, de formação e experiência profissional (titulação), declarada na primeira etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

**1.2** - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.3** - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e, ainda, no endereço eletrônico [www.educacaoniteroi.com.br](http://www.educacaoniteroi.com.br).

**1.4** - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e no sítio eletrônico acima mencionado.

**2 - DAS ETAPAS**

**2.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2** - A inscrição será realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico [www.educacaoniteroi.com.br](http://www.educacaoniteroi.com.br).

**2.3** - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

**2.4** - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente os campos presentes no formulário, referentes à sua documentação pessoal e de sua formação e experiência profissional (titulação).

**2.5** - A segunda etapa consistirá na entrega da cópia de toda documentação declarada na primeira etapa, nos horários e locais que serão divulgados, de acordo com o cronograma (Anexo V), assim como na realização de uma entrevista.

**2.6** - A terceira etapa consistirá na avaliação da documentação de titulação, de caráter classificatório.

**2.7** - Na quarta etapa será realizada a convocação dos candidatos classificados para apresentação dos originais de toda documentação pessoal, de formação e experiência profissional (titulação), declarada na primeira etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

**2.8** - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

**2.9** - O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo V.

### **3 - DOS REQUISITOS**

**3.1** - Na segunda etapa, o candidato deverá, juntamente com o protocolo de inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Curriculum Vitae (resumido); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional (titulação).

**3.2** – As declarações de comprovação de atuação profissional só serão aceitas na versão original.

**3.3** – Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão de curso originais, expedidas a partir de 2014 e acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

**3.4** - Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.

**3.5** - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

**3.5.1** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

**3.5.2** - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

**3.6** - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

**3.7** - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

**3.8** - As cópias de todos os documentos descritos nos itens 3.1 e 3.5 somente serão recebidas na segunda etapa, de acordo com o cronograma (Anexo V).

**3.9** - Fica o candidato responsabilizado pela entrega das cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

**3.10** - Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

**3.11** - São requisitos para a inscrição:

a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**3.12** - Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no **Anexo I**, deste Edital.

## **4 - DA AVALIAÇÃO**

**4.1** - A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição pela internet, com entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, entrevista

(etapa classificatória), avaliação da documentação de titulação (etapa classificatória) e comprovação dos títulos através da apresentação dos originais (etapa eliminatória).

**4.2** - Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no **Anexo II** deste Edital, desde que devidamente documentados.

**4.3** – A avaliação da entrevista que será realizada na segunda etapa levará em conta os critérios discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

**4.4** - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

## **5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** - A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação dos títulos e da entrevista, tomando como referência a documentação exigida no **Anexo II**, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

**5.2** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.

**5.3** - Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 20 pontos.

**5.4** - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 60 (sessenta) pontos.

**5.5** - Não serão computados pontos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.

**5.6** - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:

- a)** candidato que tiver maior idade;
- b)** candidato que apresentar maior pontuação na titulação;
- c)** candidato que apresentar maior pontuação na entrevista.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**6.2** - As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no **Anexo III**, deste Edital.

**6.3** - Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.

**6.4** - O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.5** - Para o candidato que já possua um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.

**6.6** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.

**6.7** - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.

**6.8** - A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FME.

**6.9** - As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FME, na forma da Lei Municipal nº 3086/2014.

**6.10** - Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.

**6.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

## ANEXO I

CARGO ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
<b>Professor I de Apoio Educacional Especializado</b>	250 (duzentas e cinquenta)	a) Curso Normal em nível médio ou, b) Curso de Licenciatura Plena, na modalidade de Curso Normal Superior ou, c) Curso Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.268,68 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)	24 (vinte e quatro) horas semanais

\* Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0001-2202

Código de Despesa: 3190-04-01

Fonte de Recursos: 100-Tesouro Municipal

## ANEXO II

TITULAÇÃO	
AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso na área da Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 40h/aula, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC	05 (cinco) pontos por curso *Máximo de 20 (vinte) pontos
Graduação na área de educação	10
Curso de extensão na área de Educação Especial	06
Efetivo exercício profissional no magistério na área de Educação Especial	02 (dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 24 (vinte e quatro) pontos
Entrevista	40
<b>Número máximo de pontos</b>	<b>100</b>

## ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
<b>Professor I de Apoio Educacional Especializado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ministras aulas no 1º e no 2º ciclos do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos;</li><li>- ministras aulas, mesmo na ausência do aluno com deficiência, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;</li><li>- participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade de educação, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;</li><li>- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;</li><li>- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos</li></ul>

	<p>alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;</li><li>- participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;</li><li>- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, a diversidade de raça, de gênero, a situação socioeconômica entre outras, no contexto escolar;</li><li>- manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar;</li><li>- participar dos programas de capacitação em serviço, oferecidos pela FME;</li><li>- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar;</li><li>- exercer atividades relacionadas ao cuidado com o aluno, quanto à higiene, à alimentação e à recreação;</li><li>- participar colaborativamente na elaboração dos planos de aula, na execução das estratégias didáticas, adaptadas ao aluno com NEE e na realização de trabalhos relativos aos conceitos trabalhados e compatíveis com seu grau de conhecimento;</li><li>- colaborar na elaboração e confecção de material instrucional e recursos audiovisuais adaptados às necessidades do aluno com NEE;</li><li>- participar dos encontros de formação promovidos pela FME, em especial pela Coordenação de Educação Especial;</li><li>- atuar junto ao professor para atender o aluno com deficiência no</li></ul>
--	--

	<p>desempenho de suas necessidades da vida diária, como por exemplo: socialização, locomoção, alimentação, asseio e higiene, durante sua permanência na escola;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- dar apoio ao professor regente quanto ao atendimento das necessidades emergenciais que envolvam o aluno com NEE;</li> <li>- conhecer e cumprir as normas do Regimento Interno da FME, da Portaria FME 239/01, da Portaria FME 407/03, bem como as legislações que regulamentam a Educação Especial no município e em nível nacional;</li> <li>- interagir com a família buscando informações subsidiárias ao processo educacional dos alunos;</li> <li>- interagir com a direção e equipe técnico-pedagógica de sua unidade escolar, bem como com os profissionais da SEMECT/FME, participando do planejamento acadêmico.</li> </ul>
--	---

#### ANEXO IV

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conhecimentos sobre educação	05
Conhecimentos sobre educação inclusiva	05
Conhecimentos sobre deficiências	05
Fluência verbal, adequação do vocabulário, coerência, coesão e organização do pensamento	05
Escrita coerente e coesa, obedecendo as normas ortográficas vigentes	20
<b>Número máximo de pontos</b>	<b>40</b>

#### ANEXO V

#### CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
-------	--------	------



<b>Professor I de Apoio Educacional Especializado</b>	Período de inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.educacaoniteroi.com.br">www.educacaoniteroi.com.br</a>	<b>21/12/2015 a 08/01/2016</b>
	Divulgação das datas de entrevistas e entrega da documentação	<b>15/01/2016</b>
	Realização das entrevistas e entrega da documentação	<b>18 a 22/01/2016</b>
	Divulgação do Resultado Parcial	<b>26/01/2016</b>
	Data para Recursos Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas)	<b>27/01/2016</b>
	Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura de Contrato	<b>29/01/2016</b>